

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72017260102

PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2017260102

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU, através da PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, consoante autorização dos Senhores AYESO GASTON SIVIERO, Prefeito Municipal e sua Secretária Municipal, vêm abrir o presente processo administrativo para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e Prefeitura de Dom Eliseu.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação, encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.

Art. 24 -É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcela de obras e serviço que possa ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e interruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em

comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

I – OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e Prefeitura de Dom Eliseu.

II – CONTRATADA: ARAGUAIA COMÉRCIO DE MATERIAL E EXPEDIENTE LTDA-ME CNPJ: 05.955.105/0001-18

III - CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA:

- a) Ausência de processo de transição da gestão anterior para a atual Administração do Poder Executivo que impossibilitou o conhecimento imediato da gestão Administrativa orçamentária e financeira, de pessoal, fiscal e contábil da Prefeitura Municipal no início do exercício de 2017;
- b) Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços realizados por esta Prefeitura, Secretaria e Fundos Municipais, através da aquisição dos materiais, em virtude dos fatos supra citados acima;


IV - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador:

O fornecedor/prestador identificado no item II foi escolhido porque seus preços são acessíveis destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de voltar a oferecer os referidos objetos, favorecem a sua escolha, uma vez que, o mesmo encontra adequado para oferecer os referidos objetos;

V – Justificativa de Preço: Os preços praticados são os de mercado, e o valor está abaixo da média praticado no mercado varejista e atacadista do município, o que verifica-se pela proposta anexa aos autos, caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública Municipal

Destarte, submeto a presente justificativa à análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Dom Eliseu - PA, 30 de janeiro de 2017.


HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 003/2017

Hugo Rafael Alves de Almeida
Presidente da C. P. L.
P. M. Dom Eliseu - PA